

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 14.774, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11675 de 27 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 750.180,00 (setecentos e cinquenta mil e cento e oitenta reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 6006 Sustentabilidade Ambiental
Proj. Atividade: 2777 Manutenção e Conservação do Zoológico Municipal
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Subunidade: 02.012.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE AGROP. E ABASTECIMENTO
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 601 Promoção da Produção Vegetal
Programa: 6001 Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
Proj. Atividade: 2328 Apoio a Agricultura Familiar
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.180,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5004 Pró Transporte
Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 670.000,00
Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Total: 750.180,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 6006 Sustentabilidade Ambiental

Proj. Atividade: 2227 Fiscalização da Poluição e Controle Ambiental
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.350,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 6006 Sustentabilidade Ambiental
Proj. Atividade: 2777 Manutenção e Conservação do Zoológico Municipal
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 3.972,10
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 6006 Sustentabilidade Ambiental
Proj. Atividade: 2776 Desenvolvimento e Gestão Ambiental e Urbana do Município
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão-de-obra 25.102,38
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 5002 Feliz Cidade
Proj. Atividade: 1037 Arborização Urbana
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 27.575,52
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Subunidade: 02.012.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE AGROP. E ABASTECIMENTO
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 601 Promoção da Produção Vegetal
Programa: 6001 Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
Proj. Atividade: 2328 Apoio a Agricultura Familiar
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 20.180,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5004 Pró Transporte
Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 670.000,00
Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Total: 750.180,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de março de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Vitorino Alves da Silva
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 14.775, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11675 de 27 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 636.793,25 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 596.793,25
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 Vigilância e Proteção à Saúde
Proj. Atividade: 2425 Manter as Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 636.793,25

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.005 SUPERINTENDÊNCIA OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - SOM
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 596.793,25
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar
Proj. Atividade: 2426 Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 40.000,00
Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 636.793,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de março de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Vitorino Alves da Silva
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

PORTARIAS

PORTARIA Nº 35.357, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Operações e Manutenção, no uso de suas atribuições legais previstas na parte final do art. 5º, do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações, e com fundamento nos arts. 5º e 22 do mesmo Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o servidor Marcos Augusto Moreno de Mello, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 19.343-7, Carteira Nacional de Habilitação nº 01491820125, categoria AB, com validade até 07/07/2016, para a condução de veículos oficiais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007, e suas alterações.

Parágrafo único. A condução dos veículos oficiais pelo servidor ora credenciado dar-se-á exclusivamente em serviço e para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo, respeitados o interesse e a conveniência da Administração Pública.

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria estará autorizado a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com a sua categoria de habilitação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O credenciamento será revogado, a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Superintendência de Operações e Manutenção, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento, de que

trata o *caput* deste artigo será dirigido à Superintendência de Operações e Manutenção, que adotará as providências necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Walter José Balieiro Regatieri
Superintendente de Operações e Manutenção

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 35.358, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

CREDENCIA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Operações e Manutenção, no uso de suas atribuições legais previstas na parte final do art. 5º, do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007, e suas alterações, e com fundamento nos arts. 5º e 22 do mesmo Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, para a condução de veículos oficiais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007, e suas alterações, sendo:

I – Rodrigo Morales de Oliveira, Advogado, matrícula nº 21.095-1, Carteira Nacional de Habilitação nº 02342547510, categoria B, com validade até 12/04/2017;

II – Maria Theresa de Fátima Silva, Procuradora Municipal, matrícula nº 23.490-7, Carteira Nacional de Habilitação nº 03913162800, categoria B, com validade até 15/03/2016.

Parágrafo único. A condução dos veículos oficiais pelos servidores ora credenciados dar-se-á exclusivamente em serviço e para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo, respeitados o interesse e a conveniência da Administração Pública.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Portaria estarão autorizados a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com suas categorias de habilitação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Os credenciamentos serão revogados a pedido do

Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Superintendência de Operações e Manutenção, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta dos credenciados.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à Superintendência de Operações e Manutenção, que adotará as providências necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Walter José Balieiro Regatieri
Superintendente de Operações e Manutenção

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 35.359, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

DESIGNA SIRLENE BENTO DE MOURA MAUTONE, PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR DE PARQUES E BIODIVERSIDADE CC-6.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 43, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 11.512 de 2 de janeiro de 2009 e, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar SIRLENE BENTO DE MOURA MAUTONE, matrícula nº 15.687-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Implantação e Manejo dos Parques CC-9, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Parques e Biodiversidade CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até 3 de abril de 2014, durante o impedimento do titular João Batista de Moraes, matrícula nº 20.028-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 35.360, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

DESIGNA HAMILTON VIEIRA DE SOUZA PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA CC-9.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 43, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 11.512 de 2 de janeiro de 2009 e, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar HAMILTON VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1633-0, ocupante da Função Pública de Borracheiro, Padrão A, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Serviços de Borracharia CC-9, da Secretaria Municipal de Governo (Superintendência de Operações e Manutenção), até 30 de abril de 2014, durante o impedimento do titular Euripedes Camilo da Silva, matrícula nº 13.029-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 35.361, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

DESIGNA RENATA APARECIDA PIMENTA PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA ASSUNTOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTES CC-2.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 43, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 11.512 de 2 de janeiro de 2009 e, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar RENATA APARECIDA PIMENTA, matrícula nº 20.818-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, Classe SUP-E, Nível 1, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Para Assuntos de Trânsito e Transportes CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no período de 14 de abril a 13 de maio de 2014, durante o impedimento da titular Ana Carolina Silveira Gonçalves, matrícula nº 26.317-6, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 35.362, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

DESIGNA IZAUDIR DINIZ LINHARES PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR CC-3

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 43, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 11.512 de 2 de janeiro de 2009 e, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar IZAUDIR DINIZ LINHARES, matrícula nº 25.687-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Controle de Convênios CC-4, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor de Estatística e Censo Escolar CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, de 1º a 30 de abril de 2014, durante o impedimento da titular Wilma Ferreira de Jesus, matrícula nº 26.400-8, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

LICITAÇÃO PÚBLICA

Avisos e Comunicados

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (impressoras, microcomputadores, notebook e estabilizadores), com sistemas operacionais e outros softwares previamente instalados, incluída a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a disponibilização de mão-de-obra especializada e substituição de todas as peças e/ou equipamentos, para serem utilizados pelas Secretarias e Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Uberlândia. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 11/04/2014 às 14:00 horas na Diretoria de Compras. O Edital e seu Aviso com as alterações encontram-se disponíveis na Diretoria de Compras e no site: www.uberlandia.mg.gov.br. Uberlândia, 25 de março de 2014.

MARIA ANGÉLICA TERRA TELLES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Processos Licitatórios

Homologação e Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 1141/2013

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 1141/2013, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pela Pregoeira, qual seja, seleção e contratação de empresa para a aquisição de equipamentos odontológicos, para serem utilizados no Programa de Saúde Bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde especificados no item 1.1 do Edital, às empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	QTDE	Empresa	Marca/ Fabricante	V. UNIT.	Valor Total
01	Avental de chumbo, plumbífero para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25 mm, com acabamento em deblum, proteção interna e acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, uso paciente com protetor de tireóide, equivalência – 0,25 mm e medidas aproximadas de 60 x 76 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	10	Marcia Regina de Goes Monteiro ME.	Unemol	200,00	2.000,00
03	Autoclave horizontal, volume: 21 litros, 127/220 V (com chave reversora), frequência: 50/60 Hz, potência: 1700 W, tanque de pressão em alumínio, pressão esterilização: 1,7 Kgf/cm² +/- 0,4 (1,3 a 2,1 Kgf/cm²), tempo esterilização: 16 minutos, anel de vedação da porta em silicone, sistema eletrônico: microcontrolado (tempo e temperatura), suporte com 3 bandejas em alumínio, painel de comando frontal. Manômetro com escalas de pressão e temperatura, proteção subpressão: válvula em antivácuo, proteção sobrepressão: selo de segurança, tempo de ciclo completo: aproximadamente 60 min., abertura de porta sistema de despressurização por alavanca, com mangueira externa para saída de vapor. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Pc	45	Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda.	Sercon	1.911,73	86.027,85
04	Fotopolimerizador, aparelho de fotoativação por luz LED de alta potência, aparelho sem fio, alimentado por bateria interna recarregável, base de descanso com recarregador de bateria, controle de operação com botões na caneta, 03 modos programáveis de aplicação, display duplo, tempo de operação programável 5, 10, 15, 20 segundos, protetor ocular, condutor de luz de fibra óptica autoclavável, sistema stand-by. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Pc	15	Dental Alta Mogiana – Comercio de Produtos Odontológicos	Dabi Atlante	430,00	6.450,00
05	Compressor odontológico 120L, isento de óleo (sem necessidade de lubrificação), pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico, ruído: 62 dB (A), filtros na entrada e saída de ar: registro para controle de vazão, regulador de pressão, com dreno para água, atende até 03 consultórios, potência: 2.550 W com 3,42 HP, fluxo de ar (deslocamento teórico): 600 L/Min., tanque: 120 L. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Pc	10	Martins Comércio de Medicamentos Ltda.	Schuster	2.750,00	27.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	QTDE	Empresa	Marca/ Fabricante	V. UNIT.	Valor Total
06	Aparelho com ultrassom jato de bicarbonato com kart, para profilaxia com ultrassom e jato de bicabornato, corpo e tampa confeccionados em ABS (Acrilonitrilo, butadieno, estireno), painel de comando digital em policarbonato, tecla geral LIGA-DESLIGA com seletor de função e LED, ultra som: transdutor – sistema piezelétrico através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz, jato de bicarbonato: peça de mão do jato removível e autoclavável, construída em termoplástico especial, difusor concêntrico, seletor digital de operação: Lexan com bolha, filtro de ar purgador automático, reservatório do bicabornato transparente e removível, sistema de conexão das mangueiras: engate rápido. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	10	Ética Medicamentos Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.	Ortus	1.490,00	14.900,00
07	Aparelho de raio X, unidade de raios X para uso odontológico, com temporizador digital centesimal, com 25 intervalos de tempo de exposição padronizados, tempo de resfriamento progressivo, escala de angulação do cabeçote com rotação de 300°, cilindro colimador, injetado em termoplástico, proteção térmica do cabeçote, alarmes de sub e sobre tensão, cabeçote com câmara de compensação, braços articuláveis nas posições vertical e horizontal, coluna, braços e base: em aço, base estável com rodízios e freio, potência de entrada: 1200 VA, tensão do tubo 70 kVp, corrente do tubo 70 kVp, tempo de exposição 60 m s a 3,2 s, comprimento do cilindro 200 mm, colimador retangular 30 x 40 mm, filtro equivalente em alumínio 1,5 mm, dimensão do foco do tubo 0,8 a 0,8 mm, fator de resfriamento 1:30 s. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	06	Dental Alta Mogiana – Comercio de Produtos Odontológicos	Dabi Atlanta	3.000,00	18.000,00
08	Seladora Manual, corpo em aço inox, dimensões aproximadas: (mm): 280 altura x 470 largura x 390 profundidade, potência por resistência: 127 V~/220 V~=250 W, suporte para papel grau cirúrgico com espaçamento regulável, largura de selagem de 10 mm, regulagem de temperatura, cortador de papel tipo trilho, resistências isoladas, fechamento mediante alavanca manual com trava, chapa de apoio frontal desmontável. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	30	Marcia Regina de Goes Monteiro ME.	Biomec	359,00	10.770,00
09	Negatoscópio, para radiografias periapicais, oclusais e panorâmicas de até 200 x 300 mm, dimensões aproximadas: 20 x 30 cm, construído em termoplástico injetado, sistema de apoio removível, que permite a utilização nas posições vertical ou horizontal, tensão de alimentação através de fonte chaveada, frequência: 50/60 Hz, potência da fonte: 12 V A, luz: polarizada, branca e fria (distribuída de maneira uniforme). Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	10	Martins Comércio de Medicamentos Ltda.	Protecni	145,00	1.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	QTDE	Empresa	Marca/ Fabricante	V. UNIT.	Valor Total
10	Kit de peças de mão, composto de: alta rotação, micromotor intra, contra ângulo e peça reta, óleo lubrificante spray, estojo, mochila para transporte e com as seguintes características: Caneta AR: fabricado em alumínio/latão com tratamento cromado acetinado, autoclavável até 135°C, encaixe tipo BORDEN, spray triplo, rotação: 420.000 RPM, rotores precisamente balanceados, pressão de ar de trabalho: 32 a 35 libras (psi), peso líquido aproximado de 58 gramas, sistema de fixação das brocas: push button, alto torque. Garantia mínima de 01 (um) ano. Micro motor: fabricado em latão e alumínio com tratamento cromado acetinado, autoclavável até 135°C, ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação, encaixe tipo BORDEN, rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM, possui regulação de rotação/inversão no corpo do Micro Motor, pressão de ar de trabalho 40 libras (psi), acoplamento: sistema INTRA, spray externo simples, baixo ruído de trabalho, alto torque, rosca de conexão com exclusivo tratamento eletro-químico. Garantia mínima de 01 (um) ano. Contra ângulo: fabricado em alumínio e latão com tratamento cromado acetinado, autoclavável até 135°C, acoplamento: sistema INTRA giratório, spray externo, rotação máxima de 20.000 RPM, transmissão 1:1, sistema de fixação das brocas, brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra ângulo, resistente a uma tração que assegura o travamento da broca, utiliza brocas standard, haste tipo 1, broca firmemente fixada, sem risco de desacoplamento indesejável, cabeça pequena e o ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Garantia mínima de 01 (um) ano. Peça reta: fabricado em latão com tratamento cromado acetinado, autoclavável até 135°C, acoplamento sistema INTRA giratório, spray externo, composto por mangueira de silicone externa e que permite a condução da água do micro-motor até a extremidade da ponta ativa, rotação máxima de 20.000 RPM, transmissão 1:1, sistema de fixação das brocas, brocas fixadas pelo anel de regulação no corpo da peça reta, utiliza brocas standard, haste tipo 2, ranhuras antiderrapantes. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	20	Marcia Regina de Goes Monteiro ME.	Ruca	736,00	14.720,00
11	Aparelho de sucção bomba à vácuo para 04 consultórios, construída e liga de bronze/ alumínio com alta resistência ao atrito, potência motor 1 HP, vácuo máximo de 550 mm/Hg, para operar até 04 consultórios simultaneamente, câmara de recirculação de água, filtro separador de detritos, saída de sucção para esgoto, 03 amortecedores, Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	15	Dental Alta Mogiana – Comercio de Produtos Odontológicos	Dabi Atlanta	1.570,00	23.550,00
12	Câmara escura odontológica, carenagem PSAI, fundo com ventosa, acompanha copos com tampa, sem dobradiça para melhor assepsia, visor removível, Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	10	Datha Produtos Odontológicos e Nutricionais Ltda.	VH	110,23	1.102,30

onde o julgamento foi “Menor Preço por Item”, cujo preço ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 24 de março de 2014.

ALMIR FERNANDO LOUREIRO FONTES
Secretário Municipal de Saúde.

MBP/DC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 1163/2013

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 1163/2013, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, que é a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas GRÁFICA E EDITORA PESSALÁCIA LTDA., os Lotes I e III, MAXICROM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., o Lote II, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por lote”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de março de 2014.

ALMIR FERNANDO LOUREIRO FONTES
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 1163/2013

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 1163/2013, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, que é a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa GRÁFICA E EDITORA PESSALÁCIA LTDA., o Lote VI, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, onde o julgamento foi “menor preço por lote”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 24 de março de 2014.

ALEXANDRE ANDRADE
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Extratos dos Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2014.

Pregão Presencial nº 1116/2013.

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMG).

CONTRATADA: Almir José de Souza – Eventos - ME.

OBJETO: Fornecimento de Coffee Break para aproximadamente 600(seiscentas) pessoas.

VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33-04-128-7001-2.579-3.3.90.39-33-01.

DO PRAZO: 10/03/14 até 31/12/14.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2014.

EMFR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014

Pregão Presencial nº 1220 /2013

Contratante: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (SMS)

Contratado: MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP

Objeto: Transporte de pacientes com deficiência lábio-palatal e acompanhantes, percorrendo o trajeto Uberlândia/Bauru/Uberlândia, (ida e volta), com o motorista (condutor), incluindo todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ R\$ 37.240,00 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Recursos: 09-01-122-1006-3.3.90.39-09-01.

Prazo: 10/03/2014 a 31/12/2014.

Data da assinatura: 10 de março de 2014.

PBS/pbs

REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2014

Pregão Presencial 483/2013

Contratante: Município de Uberlândia (SMADS)

Contratada: New Line Sistemas de Segurança Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e monitoramento de segurança eletrônica integrada, através de sistema de circuito fechado de TV, sistema de alarme, ronda de vigilância e Pronta Resposta, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato ou cessão de uso a título não oneroso, com a devida atualização tecnológica, sem qualquer custo adicional para a Contratante, destinados ao atendimento das Unidades externas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, (Escolas, Postos de Saúde, CRAS, CREAS, Praças e demais Unidades).

Valor Global: R\$7.596.960,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais).

Recursos: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 35-06-122-8005-3.3.90.39-35-01, constante na Lei Orçamentária Anual/2014 nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2013.

Prazo: Da data da assinatura até 31/12/2014.

Data da assinatura: 28/01/2014.

REPÚBLICAÇÃO COM CORREÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMNTO
AO CONTRATO Nº. 211/2013****Licitação Convite nº. 134/2013**

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SME).

CONTRATADA: Pereira & Carvalho Prestação de Serviços Ltda. – ME.

OBJETO: alteração da cláusula quinta, do contrato inicial para incluir a dotação orçamentária nº 07-12-361-2001-2-532-3.3.90.39-07.02, prevista Lei Orçamentária Anual/2014 – LOA, nº 11.675, de 27/12/2013.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2014

LAM

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 265/2013****Pregão nº 105/2012****CONTRATANTE:** Município de Uberlândia (SMS).**CONTRATADO:** Nasçúcar Indústria e Comércio Ltda - EPP

OBJETO: Acréscimo do valor de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global atualizado do contrato original e prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses com vigência a partir do dia 01/01/2014 a 31/03/2014, até que sejam concluídas as licitações para o mesmo objeto.

- alteração das dotações orçamentárias:

de 09-10-304-1009-2-433-3.3.90.30-09.02 para 09-10-305-1004-2-433-3.3.90.30-09.02

de 09-10-301-1009-2-431-3.3.90.30-09.02 para 09-10-302-1005-2-855-3.3.90.30-09.02

de 09-10-305-1009-2-434-3.3.90.30-09.02 para 09-10-305-1004-2-434-3.3.90.30-09.02

de 09-10-301-1009-2-431-3.3.90.30-09.02 para 09-10-301-1001-2-039-3.3.90.30-09.02

VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor global atualizado do instrumento em tela a importância de R\$19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir 01/01/2014 a 31/03/2014.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013

LAM

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº. 604/2011

Pregão Presencial nº. 903/2010

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMS).

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho e Transporte de Uberlândia Ltda.

OBJETO: Alteração da cláusula sexta do contrato original para alterar o número da dotação orçamentária de 09.10.305.1009.2.434.3.3.90.39.09.02 para 09.10.305.1004.2.434.3.3.90.39.09.02.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2014

JPA/DC

Justificativas

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de dispensa de licitação para aquisição do medicamento LUCENTIS 10mg/ml.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ...”

No caso em tela, a dispensa de licitação configura-se em razão da determinação judicial em trâmite perante a 2ª Vara Federal, que determinou o fornecimento do referido medicamento à paciente Romilda dos Reis Araújo (846-98.2014.4.01.3803).

A emergência do caso em tela fundamenta-se na necessidade de cumprimento da decisão judicial, bem como no atendimento da prestação de saúde demandada, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem estruturando seus processos de compras em acordo com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas para dispensação de medicamentos/suplementos alimentares estabelecidos pela Assistência Farmacêutica, não podendo deixar de atender as ordens judiciais até aquele se finalizar, a fim de evitar ônus grave ao demandante do fármaco e à própria Prefeitura Municipal, principalmente no que se refere ao aumento das decisões judiciais desfavoráveis a mesma, com imposições de multas pelo descumprimento das respectivas decisões.

Esclarecemos ainda que se encontra em fase de implementação, regular processo licitatório para registro de preços advindos de reiteradas ordens judiciais, necessário ao atendimento da Saúde no Município, buscando unificar e otimizar em um único processo o atendimento destas demandas contínuas.

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Considerando que o medicamento em questão é imprescindível para a saúde do paciente e que a ausência de fornecimento do mesmo gera descumprimento de determinação judicial, sujeitando a administração pública às penalidades legais.

Considerando que o medicamento indicado não é fornecido pela rede pública de saúde e não há substituto padronizado pelo Sistema Único de Saúde.

Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a aquisição do medicamento LUCENTIS 10mg/ml por dispensa de licitação acobertada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 daquele dispositivo legal, esta justificativa é submetida à aprovação superior.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93
25/03/14

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

BAA

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de dispensa de licitação para aquisição do suplemento alimentar NUTREN JUNIOR.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ...”

No caso em tela, a dispensa de licitação configura-se em razão da determinação judicial em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, que determinou o fornecimento do referido suplemento ao paciente GUILHERME EVANGELISTA COUTINHO (702140.079.550).

A emergência do caso em tela fundamenta-se na necessidade de cumprimento da decisão judicial, bem como no atendimento da prestação de saúde demandada, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem estruturando seus processos de compras em acordo com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas para dispensação de medicamentos/suplementos alimentares estabelecidos pela Assistência Farmacêutica, não podendo deixar de atender as ordens judiciais até aquele se finalizar, a fim de evitar ônus grave ao demandante do fármaco e à própria Prefeitura Municipal, principalmente no que se refere ao aumento das decisões judiciais desfavoráveis a mesma, com imposições de multas pelo descumprimento das respectivas decisões.

Esclarecemos ainda que se encontra em fase de implementação, regular processo licitatório para registro de preços advindos de reiteradas ordens judiciais, necessário ao atendimento da Saúde no Município, buscando unificar e otimizar em um único processo o atendimento destas demandas contínuas.

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Considerando que o suplemento em questão é imprescindível para a saúde do paciente e que a ausência de fornecimento do mesmo gera descumprimento de determinação judicial, sujeitando a administração pública às penalidades legais.

Considerando que o suplemento indicado não é fornecido pela rede pública de saúde e não há substituto padronizado pelo Sistema Único de Saúde.

Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a aquisição do suplemento NUTREN JUNIOR por dispensa de licitação acobertada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 daquele dispositivo legal, esta justificativa é submetida à aprovação superior.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93
25/03/14

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

JRLO/176

J U S T I F I C A T I V A

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de dispensa de licitação para aquisição do Suplemento Alimentar NUTREN JR.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ...”

No caso em tela, a dispensa de licitação configura-se em razão da determinação judicial em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, que determinou o fornecimento do referido suplemento ao paciente GABRIEL FERREIRA GOMES (79568-71.2014.8.13.0702).

A emergência do caso em tela fundamenta-se na necessidade de cumprimento da decisão judicial, bem como no atendimento da prestação de saúde demandada, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem estruturando seus processos de compras em acordo com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas para dispensação de medicamentos/suplementos alimentares estabelecidos pela Assistência Farmacêutica, não podendo deixar de atender as ordens judiciais até aquele se finalizar, a fim de evitar ônus grave ao demandante do fármaco e à própria Prefeitura Municipal, principalmente no que se refere ao aumento das decisões judiciais desfavoráveis a mesma, com imposições de multas pelo descumprimento das respectivas decisões.

Esclarecemos ainda que se encontra em fase de implementação, regular processo licitatório para registro de preços advindos de reiteradas ordens judiciais, necessário ao atendimento da Saúde no Município, buscando unificar e otimizar em um único processo o atendimento destas demandas contínuas.

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Considerando que o suplemento em questão é imprescindível para a saúde do paciente e que a ausência de fornecimento do mesmo gera descumprimento de determinação judicial, sujeitando a administração pública às penalidades legais.

Considerando que o suplemento indicado não é fornecido pela rede pública de saúde e não há substituto padronizado pelo Sistema Único de Saúde.

Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a aquisição do Suplemento Alimentar NUTREN JR por dispensa de licitação acobertada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 daquele dispositivo legal, esta justificativa é submetida à aprovação superior.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93
25/03/14

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

JRLO/165

J U S T I F I C A T I V A

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de dispensa de licitação para aquisição do suplemento alimentar NEOVITE.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ...”

No caso em tela, a dispensa de licitação configura-se em razão da determinação judicial em trâmite perante a 3ª Turma Recursal, que determinou o fornecimento do referido medicamento à paciente MARIA SOARES FREIRE (3746-88.2013.4.01.3803/ 400-82.2013.4.01.9380)

A emergência do caso em tela fundamenta-se na necessidade de cumprimento da decisão judicial, bem como no atendimento da prestação de saúde demandada, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem estruturando seus processos de compras em acordo com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas para dispensação de medicamentos/suplementos alimentares

estabelecidos pela Assistência Farmacêutica, não podendo deixar de atender as ordens judiciais até aquele se finalizar, a fim de evitar ônus grave ao demandante do fármaco e à própria Prefeitura Municipal, principalmente no que se refere ao aumento das decisões judiciais desfavoráveis a mesma, com imposições de multas pelo descumprimento das respectivas decisões.

Esclarecemos ainda que se encontra em fase de implementação, regular processo licitatório para registro de preços advindos de reiteradas ordens judiciais, necessário ao atendimento da Saúde no Município, buscando unificar e otimizar em um único processo o atendimento destas demandas contínuas.

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Considerando que o suplemento alimentar em questão é imprescindível para a saúde da paciente e que a ausência de fornecimento do mesmo gera descumprimento de determinação judicial, sujeitando a administração pública às penalidades legais.

Considerando que o suplemento alimentar indicado não é fornecido pela rede pública de saúde e não há substituto padronizado pelo Sistema Único de Saúde.

Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a aquisição do suplemento alimentar NEOVITE por dispensa de licitação acobertada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 daquele dispositivo legal, esta justificativa é submetida à aprovação superior.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93

Em 25/03/14

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

JRLO/178

EXTRATOS DOS CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 454/2013

Concedente: Município de Uberlândia/Secretaria Municipal Antidrogas e De Defesa Social – SMADS.

Conveniente: Corpo De Bombeiros Militar De Minas Gerais – CBMMG.

Objeto: Prorrogação da vigência do instrumento original até 31/07/2014.

Do Prazo: 01/04/2014 à 31/07/2014.

Fundamento: item 7.1 da Cláusula Sétima do instrumento original, bem como nos arts. 57, inciso II c/c 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 24 de março de 2014.

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 197/2013

Concedente: Município de Uberlândia/Secretaria Municipal Antidrogas e De Defesa Social – SMADS.

Conveniente: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.

Objeto: Prorrogação da vigência do instrumento original até 31/05/2014.

Do Prazo: 01/04/2014 à 31/05/2014.

Fundamento: item 3.2 da Cláusula Terceira do instrumento original, bem como nos arts. 57, inciso II c/c 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 24 de março de 2014.

DIVERSOS

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo nº 583/09**, instaurado pelo Procon em desfavor de **ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICS LTDA**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-52176402-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICS LTDA**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES
Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE
Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo nº 736/10**, instaurado pelo Procon em desfavor de **EXPANDER INFORMÁTICA LTDA**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-52145489-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **EXPANDER INFORMÁTICA LTDA**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, INTIMA E CHAMA o fornecedor **EXPANDER INFORMÁTICA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo nº 496/09**, instaurado pelo Procon em desfavor de **VALDEMAR DE MELO**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-54006928-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **VALDEMAR DE MELO**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, INTIMA E CHAMA o fornecedor **VALDEMAR DE MELO**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo nº 650/10**, instaurado pelo Procon em desfavor de **ELAINE DA SILVA CAVALCANTE-ME**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-51711200-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **ELAINE DA SILVA CAVALCANTE-ME**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **ELAINE DA SILVA CAVALCANTE-ME**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo nº 654/10**, instaurado pelo Procon em desfavor de **MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-51675445-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 19 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo nº 613/09**, instaurado pelo Procon em desfavor de **NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-51675445-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 19 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo nº 663/10**, instaurado pelo Procon em desfavor de **BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-51675445-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 19 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo F.A. 0111-000.444-3**, instaurado pelo Procon em desfavor de **GOIÁS COBRANÇAS LTDA**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-51711260-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **GOIÁS COBRANÇAS LTDA**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **GOIÁS COBRANÇAS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 20 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo F.A. 0112-004.173-3**, instaurado pelo Procon em desfavor de **APTX GROUP LTDA - EPP**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-52104594-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **APTX GROUP LTDA - EPP**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **APTX GROUP LTDA - EPP**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 20 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo F.A. 0112-000.463-5**, instaurado pelo Procon em desfavor de **GUYMAMAHA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-52134539-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **GUYMAMAHA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **GUYMAMAHA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 20 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES
Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE
Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo F.A. 0112-004.209-2**, instaurado pelo Procon em desfavor de **UNIMED BRASILIA**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-52134492-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **UNIMED BRASILIA**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **UNIMED BRASILIA**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 20 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES
Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE
Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo F.A. 0111-000.880-9**, instaurado pelo Procon em desfavor de **MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS-ME**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-52104574-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS-ME**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS-ME**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 20 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. FRANK JESUS DE RESENDE, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **Processo Administrativo F.A. 0111-000.222-8**, instaurado pelo Procon em desfavor de **MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS-ME**, foi emitida guia para pagamento de multa. Assim sendo, fica V.Sa. **INTIMADA** a respeito da emissão da guia de recolhimento com código de processamento nº 0704-52104995-01-0, afim de que seja providenciado o seu pagamento junto à qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, na data de seu respectivo vencimento. Fica V.Sa. **INTIMADA**, ainda, de que deverá comprovar o pagamento da respectiva multa, juntando cópia nos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do seu vencimento, sendo que na hipótese de não recolhimento da guia, o débito será inscrito em Dívida Ativa, pelo Município, para posterior execução, com juros, correção monetária e os demais acréscimos legais, na forma do caput do artigo 55, do Decreto 2181/97. Como o representante legal do fornecedor **MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS-ME**, encontra-se em local incerto e não sabido, e não foi encontrado para receber a Intimação, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. João Pinheiro, 1.417, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38.400-712 e publicado na forma da Lei, através do Diário Oficial do Município, **INTIMA E CHAMA** o fornecedor **MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS-ME**, na pessoa de seu representante legal, para os termos do Processo Administrativo, bem como para que providencie o pagamento da guia de recolhimento. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 20 dias do mês de março de 2014. Eu, Carolina França Lemes, Assistente Administrativo, o digitei e subscrevo. Frank Jesus de Resende, o assina.

CAROLINA FRANÇA LEMES

Assistente Administrativo

FRANK JESUS DE RESENDE

Superintendente do Procon - Uberlândia-MG

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

AVISO**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014 – TOMADA DE PREÇOS****“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 021/2014, na modalidade “Tomada de Preços” do tipo “Melhor Técnica e Preço”, Processo Administrativo nº 1.094/2014, dia 28 de abril de 2014, às 09:00 horas, no Auditório do DMAE, à rua Martinésia nº 245, Aparecida, Uberlândia – MG, visando à contratação de serviço de auditoria externa independente a ser realizada em obra de engenharia para apuração de todas medições pagas e a obra efetivamente realizada, vistorias, elaboração de cálculo e confecção de laudo, devendo os serviços obedecerem todas as exigências contidas nas legislações vigentes, sendo que a visita técnica será efetuada no período compreendido entre o dia 14 à 17 de abril de 2014, no horário determinado entre as 09:00 horas e 11:00 horas da manhã, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, as condições do Edital e demais legislações pertinentes. O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados no sítio www.dmae.mg.gov.br (condicionado a pré cadastramento) ou na Autarquia, à rua Martinésia nº 245, Centro, Uberlândia – MG, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por folha autenticada, local também em que poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da licitação.

Uberlândia (MG), 24 de fevereiro de 2014.

Orlando de Resende
Diretor Geral do DMAE

FUTEL
DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014****TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO E ÔNIBUS COLETIVO, PARA ATENDIMENTO AS EQUIPES DE ATLETAS DA FUTEL QUE PARTICIPARÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO ANO DE 2014. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da Futel, na Av. José Roberto Migliorini, nº850 (em frente a Arena Tancredo Neves-Sabiazinho), telefone 0xx 34-3235-6289/3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet www.uberlandia.mg.gov.br - Link: Licitações – Futel. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 07/04/2014 às 10:00 horas na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na nova sede em frente ao Sabiazinho.

Uberlândia, 21 de março de 2014

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Diretor Geral da Futel**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014****TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS MÓVEIS (BANHAIROS QUÍMICOS) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA FUTEL DURANTE O ANO DE 2014. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da Futel, na Av. José Roberto Migliorini, nº850 (em frente a Arena Tancredo Neves-Sabiazinho), telefone 0xx 34-3235-6289/3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacaoofutel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet www.uberlandia.mg.gov.br - Link: Licitações – Futel. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 08/04/2014 às 10:00 horas na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na nova sede em frente ao Sabiazinho.

Uberlândia, 21 de março de 2014

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Diretor Geral da Futel

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO E. E LAZER

Página: 1 de 1

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL

Referente a **Fevereiro /2014**

ANEXO 13, da LEI 4.320/64

RECEITA		DESPESA	
I - ORÇAMENTÁRIA		I - ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E	2.288.810,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.178,92	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.288.810,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.180,54		
	23.359,46		
DEDUÇÕES DA RECEITA			
RESTITUIÇÕES DA RECEITA	-176,45		
	-176,45		
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.183,01		
II - EXTRA ORÇAMENTÁRIA		II - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	
DESP. EMPENHADA NO MÊS A PAGAR	1.508.511,67	RESTOS A PAGAR	225.824,18
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	156.139,16	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	165.831,52
REPASSE DA PMU	1.125.000,00	DESP. DE MESES ANTERIORES PAGA	117.295,39
	2.789.650,83		508.951,09
SALDO DO MÊS ANTERIOR		SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	
DISPONIVEL		DISPONIVEL	
BANCOS E CORRESPONDENTES FUTEL	237.304,83	BANCOS E CORRESPONDENTES FUTEL	252.376,77
	237.304,83		252.376,77
TOTAL DA RECEITA	3.050.138,67	TOTAL DA DESPESA	3.050.138,67

Marcos Vinicius Barbosa
Contador
CRCMG 076034/O-2

Roservaldo Correia de Mendonça
Diretor Geral - FUTEL

FUNDASUS**DIVERSOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze, presentes de um lado a Fundação Saúde do Município de Uberlândia - FUNDASUS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sebastião Elias da Silveira, no uso de suas atribuições por delegação de poderes nos termos do Decreto 14.075 de 22 de maio de 2013 e alterações posteriores, de outro a empresa vencedora do citado Pregão Eletrônico, Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 02.460.736/0001-78, situada na Rua Santa Luzia, 153, Sobre Loja, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.260-120, Belo Horizonte/MG, ao final assinada, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2014, Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8957/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2014, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de medicamentos referente ao Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, abaixo especificado, e ainda, de acordo com as disposições fixadas no Edital e seus anexos que o integram e complementam, para garantir o abastecimento das Unidades de Saúde, em atendimento a FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia.

Item	Cód	DESCRIÇÃO PARA LICITAÇÃO	Un	Qtde	Empresa Vencedora	Marca	Valor Vencedor
3	58496	LEVOFLOXACINO, 500MG, COMPRIMIDO, embalado em blister/strip, contendo 7 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.	CPR	14.301	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 0,800

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1) O Órgão Requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia) acompanhará a entrega dos medicamentos;

2.2) A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada parceladamente, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), na Avenida Paulo Roberto Cunha Santos, nº. 2037, Bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38402-266, telefone: (34) 3253-2831; considerando-se um prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias, após o recebimento de autorização de entrega ou outro documento equivalente.

2.3) O Fornecedor detentor do preço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4) Entregar o produto com prazo de validade conforme seu Registro no ANVISA, sendo que no momento da entrega do produto, deverá ter no mínimo 80% de seu prazo da validade total.

2.5) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os materiais/instrumentos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – “Roteiro e inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos materiais/instrumentos.

2.6) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenagem dos materiais/medicamentos referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

2.7) As embalagens dos medicamentos deverão conter a seguinte impressão: “venda proibida pelo comércio”.

2.8) As quantidades constantes nas embalagens poderão ser alteradas de conformidade com a linha de produção do fabricante, desde que aquelas não alterem o total de unidades pretendidas e não venham a interferir na forma de distribuição do órgão requisitante.

2.9) Os materiais/medicamentos que estiverem com embalagens danificadas, prazo de validade vencido, ou impróprios para uso e não atenderem às exigências deste Edital, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do Contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após cada entrega dos materiais/medicamentos.

3.1.1) Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante a apresentação de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para com a Seguridade Social e para com a Justiça do Trabalho, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2) O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1) A FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia detentora deste Registro de Preços não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

4.2) Os quantitativos totais expressos dos materiais/medicamentos são estimados e representam as previsões da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.3) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1) O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

6.1.1) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1.1) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2) A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por Representante legal da empresa ou por Procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou Instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de documento de Identificação (Carteira de Identidade).

6.3) Os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4) A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

7.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso na entrega dos materiais/medicamentos e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

7.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1) COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente ATA;

8.1.2) Administrar a ATA de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um servidor para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos realizados;

8.1.3) Acompanhar e fiscalizar por um representante da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, especialmente designado, a fim de verificar se estão sendo observadas as

especificações e demais requisitos previstos no Edital, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento que, a seu critério não for considerado satisfatório;

8.1.4) Notificar o Fornecedor detentor do Preço Registrado de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.1.5) Devolver os medicamentos caso não atendam as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

8.1.6) O órgão requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia), não se responsabilizará por entrega dos materiais/medicamentos acima das quantidades empenhadas.

8.2) COMPETE AO FORNECEDOR:

8.2.1) Fornecer os materiais/medicamentos durante os 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas, mediante emissão da ordem de entrega emitida pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia, em conformidade com esta Ata e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2014;

8.2.2) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais/medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.2.3) Observar, quanto ao transporte dos medicamentos, as normas adequadas, relativas a embalagens, volumes e condições de armazenamento;

8.2.4) Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para as entregas dos materiais/medicamentos, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Órgão Gestor;

8.2.5) Atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais/medicamentos solicitados durante a vigência da Ata;

8.2.6) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.2.7) Proceder, às suas expensas, a substituição dos materiais/medicamentos que não atenderem as exigências desta Ata de Registro de Preços;

8.2.8) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

8.2.9) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.2.10) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBITEM ÚNICO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1) O Órgão Gestor reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais/medicamentos, podendo para isso:

9.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.2) A fiscalização da entrega será feita pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

9.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa do preço registrado de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos materiais/medicamentos, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.3) Tiver presentes razões de interesse público;

10.2) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como, prorrogação de prazo do fornecimento ora registrado, poderá ser determinada pelo Órgão Gestor, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito o Foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A critério do Órgão Gestor, que além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

13.2) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

13.3) Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2014 com seus Anexos.

13.4) E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir a presente tão inteira e fielmente como nela se contém.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Sebastião Elias da Silveira

Diretor Presidente da Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS

FORNECEDOR:

Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ nº 02.460.736/0001-78

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze, presentes de um lado a Fundação Saúde do Município de Uberlândia - FUNDASUS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sebastião Elias da Silveira, no uso de suas atribuições por delegação de poderes nos termos do Decreto 14.075 de 22 de maio de 2013 e alterações posteriores, de outro as empresas vencedoras do citado Pregão Eletrônico, quais sejam: Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 02.460.736/0001-78, situada na Rua Santa Luzia, 153, Sobre Loja, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.260-120, Belo Horizonte/MG; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., CNPJ nº 67.729.178/0002-20, situada na Rua Paulo Costa, 320, Galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32.669-712, Betim/MG; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 44.734.671/0001-51, situada na Rod. Itapira-Lindoia, S/N, Km 14, CEP 13.974-900, Faz. Estância Cristália, Itapira/SP; Aglon Comércio e representações Ltda., CNPJ nº 65.817.900/0001-71, situada na Visconde de Nova Granada, 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, Leme/SP; Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 75.014.167/0001-00, situada na Rua Almirante Gonçalves, 2247, Bairro Água Verde, CEP 80.250-150, Curitiba/PR; CM Hospitalar Ltda., CNPJ nº 12.420.164/0003-19, situada na Rua Vereador Kavefes Abraão, 365, Bairro N. Sra. Do Rosário, CEP 75.707-230, Catalão/GO; e Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 36.325.157/0002-15, situada à Rua Dulce Maria, 365, Bairro Ipiranga, CEP 31.160-250, Belo Horizonte/MG, ao final assinadas, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2014, Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8957/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2014, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de medicamentos referente ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, abaixo especificados, e ainda, de acordo com as disposições fixadas no Edital e seus anexos que o integram e complementam, para garantir o abastecimento das Unidades de Saúde, em atendimento a FUNDASUS

– Fundação Saúde do Município de Uberlândia.

Item	Cód	Descrição para Licitação	Un	Qtde	Empresa Vencedora	Marca	Valor Vencedor
3	54627	BIMATOPROSTA, 0,03%, COLÍRIO, embalado em frascos conta-gotas com no mínimo 3ml	FR	120	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 23,000
4	55483	BRIMONIDINA, 0,2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, embalado em frasco conta-gotas com no mínimo 5ml	FR	120	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	Biosintética	R\$ 29,000
6	54739	CLOPIDOGREL, 75MG, COMPRIMIDO, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades	CP	14.263	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	Sandoz	R\$ 0,410
7	59325	DORZOLAMIDA, 20 MG/ML, COLÍRIO FRASCO 5 ML	FR	500	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 11,490
8	58037	FENOFIBRATO, DOSAGEM 200MG GABAPENTINA, 300MG, COMPRIMIDO, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades	CPS	315	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 0,800
10	57222	GABAPENTINA, 300MG, COMPRIMIDO, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades	CPS	1.935	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 0,440
11	57535	GABAPENTINA, 400MG, COMPRIMIDO, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades	CPS	2.540	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 0,480
12	54635	LATANOPROSTA 0,05 ML COLÍRIO FR 2,5ML	FR	227	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 21,590
13	70875	MESALAZINA 3 GR, FRASCO 100ML	FR	135	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 14,860
17	57404	PRIMIDONA, DOSAGEM 100MG	CP	2.750	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	ASPEN	R\$ 0,390
21	57539	SILDENAFIL, 25MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 4 unidades	CPR	600	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 2,480
22	57737	SILDENAFIL, 50MG, COMPRIMIDO, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 4 unidades	CPR	200	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 2,480
25	54643	TRAVOPROSTA 0,004%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, embalada em frascos conta-gotas com no mínimo 2,5ml	FR	120	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 25,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1) O Órgão Requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia) acompanhará a entrega dos medicamentos;

2.2) A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada parceladamente, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), na Avenida Paulo Roberto Cunha Santos, nº. 2037, Bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38402-266, telefone: (34) 3253-2831; considerando-se um prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias, após o recebimento de autorização de entrega ou outro documento equivalente.

2.3) O Fornecedor detentor do preço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4) Entregar o produto com prazo de validade conforme seu Registro no ANVISA, sendo que no momento da entrega do produto, deverá ter no mínimo 80% de seu prazo da validade total.

2.5) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os materiais/instrumentos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – “Roteiro e inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos materiais/instrumentos.

2.6) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenagem dos materiais/medicamentos referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

2.7) As embalagens dos medicamentos deverão conter a seguinte impressão: “venda proibida pelo comércio”.

2.8) As quantidades constantes nas embalagens poderão ser alteradas de conformidade com a linha de produção do fabricante, desde que aquelas não alterem o total de unidades pretendidas e não venham a interferir na forma de distribuição do órgão requisitante.

2.9) Os materiais/medicamentos que estiverem com embalagens danificadas, prazo de validade vencido, ou impróprios para uso e não atenderem às exigências deste Edital, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do Contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após cada entrega dos materiais/medicamentos.

3.1.1) Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante a apresentação de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para com a Seguridade Social e para com a Justiça do Trabalho, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2) O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1) A FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia detentora deste Registro de Preços não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

4.2) Os quantitativos totais expressos dos materiais/medicamentos são estimados e representam as previsões da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.3) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1) O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

6.1.1) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1.1) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2) A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por Representante legal da empresa ou por Procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou Instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de documento de Identificação (Carteira de Identidade).

6.3) Os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4) A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

7.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso na entrega dos materiais/medicamentos e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

7.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1) COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente ATA;

8.1.2) Administrar a ATA de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um servidor para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos realizados;

8.1.3) Acompanhar e fiscalizar por um representante da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, especialmente designado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no Edital, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento que, a seu critério não for considerado satisfatório;

8.1.4) Notificar o Fornecedor detentor do Preço Registrado de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.1.5) Devolver os medicamentos caso não atendam as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

8.1.6) O órgão requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia), não se responsabilizará por entrega dos materiais/medicamentos acima das quantidades empenhadas.

8.2) COMPETE AO FORNECEDOR:

8.2.1) Fornecer os materiais/medicamentos durante os 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas, mediante emissão da ordem de entrega emitida pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia, em conformidade com esta Ata e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2014;

8.2.2) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais/medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.2.3) Observar, quanto ao transporte dos medicamentos, as normas adequadas, relativas a embalagens, volumes e condições de armazenamento;

8.2.4) Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para as entregas dos materiais/medicamentos, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Órgão Gestor;

8.2.5) Atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais/medicamentos solicitados durante a vigência da Ata;

8.2.6) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.2.7) Proceder, às suas expensas, a substituição dos materiais/medicamentos que não atenderem as exigências desta Ata de Registro de Preços;

8.2.8) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

8.2.9) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.2.10) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBITEM ÚNICO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1) O Órgão Gestor reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais/medicamentos, podendo para isso:

9.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.2) A fiscalização da entrega será feita pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

9.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa do preço registrado de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos materiais/medicamentos, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.3) Tiver presentes razões de interesse público;

10.2) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como, prorrogação de prazo do fornecimento ora registrado, poderá ser determinada pelo Órgão Gestor, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito o Foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A critério do Órgão Gestor, que além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

13.2) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

13.3) Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014 com seus Anexos.

13.4) E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir a presente tão inteira e fielmente como nela se contém.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Sebastião Elias da Silveira

Diretor Presidente da Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS

FORNECEDORES:

Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ nº 02.460.736/0001-78

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
CNPJ nº 67.729.178/0002-20

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ nº 44.734.671/0001-51

CM Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 12.420.164/0003-19

Aglon Comércio e representações Ltda.
CNPJ nº 65.817.900/0001-71

Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ nº 75.014.167/0001-00

Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 36.325.157/0002-15

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze, presentes de um lado a Fundação Saúde do Município de Uberlândia - FUNDASUS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sebastião Elias da Silveira, no uso de suas atribuições por delegação de poderes nos termos do Decreto 14.075 de 22 de maio de 2013 e alterações posteriores, de outro as empresas vencedoras do citado Pregão Eletrônico, quais sejam: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 44.734.671/0001-51, situada na Rod. Itapira-Lindoia, S/N, Km 14, CEP 13.974-900, Faz. Estância Cristália, Itapira/SP; CM Hospitalar Ltda., CNPJ nº 12.420.164/0003-19, situada na Rua Vereador Kavefes Abraão, 365, Bairro N. Sra. Do Rosário, CEP 75.707-230, Catalão/GO; Mais Medicamentos Ltda., CNPJ nº 08.432.330/0001-68, situada na Av. José Bernardes Maciel, 1627, Bairro Marília, CEP 35.590-000, Lagoa da Prata/MG; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 26.921.908/0001-21, situada na Rua 03, 975, Quadra 0, Lote 02-05/07-11, Setor Moraes, CEP 74.620-385, Goiânia/GO; e Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 06.081.203/0001-36, situada na Sai/Sul, Trecho 03, Lotes 625 à 695, Shopping Sai Center Mall, Lojas 29, 30 e 32, CEP 71.200-030, Brasília/DF, ao final assinadas, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2014, Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8957/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2014, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de medicamentos para o Programa Melhor em Casa, abaixo especificados, e ainda, de acordo com as disposições fixadas no Edital e seus anexos que o integram e complementam, para garantir o abastecimento das Unidades de Saúde, em atendimento a FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia.

Item	Cód	Descrição para Licitação	Un	Qtde	Empresa Vencedora	Marca	Valor Vencedor
1	----	DAPTOMICINA, CONCENTRAÇÃO 500mg, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AM	1250	Mais Medicamentos Ltda.	Novartis	R\$ 267,680
2	----	FENTANIL, 100MCG, adesivo transdérmico	UN	250	CM Hospitalar Ltda.	Janssen Cilag	R\$ 140,200
3	69491	FENTANIL, 50MCG, adesivo transdérmico	UN	100	CM Hospitalar Ltda.	Janssen Cilag	R\$ 80,920
5	----	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO, 13,125G + 0,1775G + 0,0466G + 0,3507G, em pó, para preparação extemporânea, sachê contendo 14g	SCH	21600	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Libbs	R\$ 1,094
6	----	MICAFUNGINA, COMPOSIÇÃO SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 100mg, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AM	500	Hosplog Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Mycamine	R\$ 213,500
7	----	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 30MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	CP	62500	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	Cristália	R\$ 0,960
9	----	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8mg	CP	64800	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	Cristália	R\$ 2,790
10	----	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG	CP	3250	CM Hospitalar Ltda.	Janssen Cilag	R\$ 0,690
11	----	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG 7,5MG	CP	64800	CM Hospitalar Ltda.	Janssen Cilag	R\$ 0,500
12	----	PIPERACILINA/TAZOBACTAM 4,5 g	FR	300	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Wyeth	R\$ 71,254
13	----	TEICOPLANINA 400 mg	FR	200	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	Cristália	R\$ 30,000
14	----	TIGECICLINA 50 mg	FR	200	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Wyeth	R\$ 148,496

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1) O Órgão Requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia) acompanhará a entrega dos medicamentos;

2.2) A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada parceladamente, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), na Avenida Paulo Roberto Cunha Santos, nº. 2037, Bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38402-266, telefone: (34) 3253-2831; considerando-se um prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias, após o recebimento de autorização de entrega ou outro documento equivalente.

2.3) O Fornecedor detentor do preço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4) Entregar o produto com prazo de validade conforme seu Registro no ANVISA, sendo que no momento da entrega do produto, deverá ter no mínimo 80% de seu prazo da validade total.

2.5) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os materiais/instrumentos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – “Roteiro e inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos materiais/instrumentos.

2.6) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenagem dos materiais/medicamentos referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

2.7) As embalagens dos medicamentos deverão conter a seguinte impressão: “venda proibida pelo comércio”.

2.8) As quantidades constantes nas embalagens poderão ser alteradas de conformidade com a linha de produção do fabricante, desde que aquelas não alterem o total de unidades pretendidas e não venham a interferir na forma de distribuição do órgão requisitante.

2.9) Os materiais/medicamentos que estiverem com embalagens danificadas, prazo de validade vencido, ou impróprios para uso e não atenderem às exigências deste Edital, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do Contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após cada entrega dos materiais/medicamentos.

3.1.1) Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante a apresentação de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para com a Seguridade Social e para com a Justiça do Trabalho, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2) O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1) A FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia detentora deste Registro de Preços não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

4.2) Os quantitativos totais expressos dos materiais/medicamentos são estimados e representam as previsões da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.3) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1) O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

6.1.1) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1.1) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2) A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por Representante legal da empresa ou por Procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou Instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de documento de Identificação (Carteira de Identidade).

6.3) Os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4) A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

7.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso na entrega dos materiais/medicamentos e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

7.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1) COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente ATA;

8.1.2) Administrar a ATA de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um servidor para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos realizados;

8.1.3) Acompanhar e fiscalizar por um representante da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, especialmente designado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no Edital, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento que, a seu critério não for considerado satisfatório;

8.1.4) Notificar o Fornecedor detentor do Preço Registrado de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.1.5) Devolver os medicamentos caso não atendam as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

8.1.6) O órgão requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia), não se responsabilizará por entrega dos materiais/medicamentos acima das quantidades empenhadas.

8.2) COMPETE AO FORNECEDOR:

8.2.1) Fornecer os materiais/medicamentos durante os 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas, mediante emissão da ordem de entrega emitida pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia, em conformidade com esta Ata e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2014;

8.2.2) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais/medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.2.3) Observar, quanto ao transporte dos medicamentos, as normas adequadas, relativas a embalagens, volumes e condições de armazenamento;

8.2.4) Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para as entregas dos materiais/medicamentos, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Órgão Gestor;

8.2.5) Atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais/medicamentos solicitados durante a vigência da Ata;

8.2.6) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.2.7) Proceder, às suas expensas, a substituição dos materiais/medicamentos que não atenderem as exigências desta Ata de Registro de Preços;

8.2.8) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

8.2.9) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.2.10) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBITEM ÚNICO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1) O Órgão Gestor reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais/medicamentos, podendo para isso:

9.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.2) A fiscalização da entrega será feita pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

9.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa do preço registrado de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos materiais/medicamentos, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.3) Tiver presentes razões de interesse público;

10.2) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como, prorrogação de prazo do fornecimento ora registrado, poderá ser determinada pelo Órgão Gestor, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito o Foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A critério do Órgão Gestor, que além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

13.2) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

13.3) Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014 com seus Anexos.

13.4) E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir a presente tão íntegra e fielmente como nela se contém.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Sebastião Elias da Silveira
Diretor Presidente da Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS

FORNECEDORES:

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ nº 44.734.671/0001-51

CM Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 12.420.164/0003-19

Mais Medicamentos Ltda.
CNPJ nº 08.432.330/0001-68

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 26.921.908/0001-21

Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 06.081.203/0001-36

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze, presentes de um lado a Fundação Saúde do Município de Uberlândia - FUNDASUS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sebastião Elias da Silveira, no uso de suas atribuições por delegação de poderes nos termos do Decreto 14.075 de 22 de maio de 2013 e alterações posteriores, de outro a empresa vencedora do citado Pregão Eletrônico, Fresenius Kabi Brasil Ltda., CNPJ nº 49.324.221/0001-04, situada na Av. Marginal Projetada, 1652, Sítio Tamboré, CEP 06.460-200, Barueri/SP, ao final assinada, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2014, Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8957/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2014, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de soluções parenterais, abaixo especificado, e ainda, de acordo com as disposições fixadas no Edital e seus anexos que o integram e complementam, para garantir o abastecimento das Unidades de Saúde, em atendimento a FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia.

Item	Cód	Descrição para Licitação	Un	Qtde	Empresa Vencedora	Marca	Valor Vencedor
1	17152	ÁGUA DESTILADA, 1000ML, sistema fechado, contendo: Água Destilada, Estéril e Apirogênica; Composição do frasco: Polietileno de baixa densidade, quimicamente inerte, totalmente reciclável e com colapsabilidade; Sistema fechado de infusão; Sistema de duplo canal, com acesso independente para conexão do equipo de infusão e para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante, livre de látex. Rótulo de acordo com as especificações legais	FR	5.390	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 2,560
2	1832	RINGER COM LACTATO, 500ML, SOLUÇÃO, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007)	FR	5.253	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 1,710

3	59354	Ringer, composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado 500ML	FR	605	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 1,710
4	1813	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, 250 ML, sistema fechado, embalado em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007), com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e um para conexão do equipo com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco.	FR	784	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Free Flex	R\$ 2,780
5	67261	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 100 ML, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007), com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e um para conexão do equipo com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco.	FR	37.637	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 1,280
6	40013	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 1000 ML, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007), com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e um para conexão do equipo com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco.	FR	10.128	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 2,560
7	1835	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 250 ML, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007), com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e um para conexão do equipo com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco.	FR	243.238	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 1,280

8	3224	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500 ML, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007), com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e um para conexão do equipo com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco.	FR	246.882	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 1,710
9	2455	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 250 ML, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007), com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e um para conexão do equipo com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco.	FR	17.171	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 1,400
10	17164	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 500 ML, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007), com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e um para conexão do equipo com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco.	FR	27.891	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 1,610
11	68582	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO EXTERNO	FR	13.281	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Fresenius	R\$ 2,320
12	59378	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FR	5.922	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 1,470
13	59353	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	4.559	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	Kabipac	R\$ 1,710

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1) O Órgão Requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia) acompanhará a entrega dos medicamentos;

2.2) A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada parceladamente, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), na Avenida Paulo Roberto Cunha Santos, nº. 2037, Bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38402-266, telefone: (34) 3253-2831; considerando-se um prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias, após o recebimento de autorização de entrega ou outro documento equivalente.

2.3) O Fornecedor detentor do preço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4) Entregar o produto com prazo de validade conforme seu Registro no ANVISA, sendo que no momento da entrega do produto, deverá ter no mínimo 80% de seu prazo da validade total.

2.5) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os materiais/instrumentos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – “Roteiro e inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos materiais/instrumentos.

2.6) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenagem dos materiais/medicamentos referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

2.7) As embalagens dos medicamentos deverão conter a seguinte impressão: “venda proibida pelo comércio”.

2.8) As quantidades constantes nas embalagens poderão ser alteradas de conformidade com a linha de produção do fabricante, desde que aquelas não alterem o total de unidades pretendidas e não venham a interferir na forma de distribuição do órgão requisitante.

2.9) Os materiais/medicamentos que estiverem com embalagens danificadas, prazo de validade vencido, ou impróprios para uso e não atenderem às exigências deste Edital, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do Contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após cada entrega dos materiais/medicamentos.

3.1.1) Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante a apresentação de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para com a Seguridade Social e para com a Justiça do Trabalho, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2) O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1) A FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia detentora deste Registro de Preços não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

4.2) Os quantitativos totais expressos dos materiais/medicamentos são estimados e representam as previsões da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.3) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1) O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

6.1.1) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1.1) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2) A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por Representante legal da empresa ou por Procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou Instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de documento de Identificação (Carteira de Identidade).

6.3) Os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4) A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

7.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso na entrega dos materiais/medicamentos e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

7.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1) COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente ATA;

8.1.2) Administrar a ATA de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um servidor para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos realizados;

8.1.3) Acompanhar e fiscalizar por um representante da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, especialmente designado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no Edital, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento que, a seu critério não for considerado satisfatório;

8.1.4) Notificar o Fornecedor detentor do Preço Registrado de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.1.5) Devolver os medicamentos caso não atendam as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

8.1.6) O órgão requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia), não se responsabilizará por entrega dos materiais/medicamentos acima das quantidades empenhadas.

8.2) COMPETE AO FORNECEDOR:

8.2.1) Fornecer os materiais/medicamentos durante os 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas, mediante emissão da ordem de entrega emitida pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia, em conformidade com esta Ata e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2014;

8.2.2) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais/medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.2.3) Observar, quanto ao transporte dos medicamentos, as normas adequadas, relativas a embalagens, volumes e condições de armazenamento;

8.2.4) Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para as entregas dos materiais/medicamentos, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Órgão Gestor;

8.2.5) Atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais/medicamentos solicitados durante a vigência da Ata;

8.2.6) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.2.7) Proceder, às suas expensas, a substituição dos materiais/medicamentos que não atenderem as exigências desta Ata de Registro de Preços;

8.2.8) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

8.2.9) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.2.10) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBITEM ÚNICO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1) O Órgão Gestor reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais/medicamentos, podendo para isso:

9.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento da Ata de Registro

de Preços.

9.2) A fiscalização da entrega será feita pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

9.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa do preço registrado de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos materiais/medicamentos, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.3) Tiver presentes razões de interesse público;

10.2) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como, prorrogação de prazo do fornecimento ora registrado, poderá ser determinada pelo Órgão Gestor, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito o Foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A critério do Órgão Gestor, que além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

13.2) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

13.3) Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2014 com seus Anexos.

13.4) E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir a presente tão inteira e fielmente como nela se contém.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Sebastião Elias da Silveira
Diretor Presidente da Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS

FORNECEDOR:

Fresenius Kabi Brasil Ltda.
CNPJ nº 49.324.221/0001-04

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze, presentes de um lado a Fundação Saúde do Município de Uberlândia - FUNDASUS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sebastião Elias da Silveira, no uso de suas atribuições por delegação de poderes nos termos do Decreto 14.075 de 22 de maio de 2013 e alterações posteriores, de outro as empresas vencedoras do citado Pregão Eletrônico, quais sejam: Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 02.460.736/0001-78, situada na Rua Santa Luzia, 153, Sobre Loja, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.260-120, Belo Horizonte/MG; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., CNPJ nº 67.729.178/0002-20, situada na Rua Paulo Costa, 320, Galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32.669-712, Betim/MG; Dimaci/MG – Material Cirúrgico Ltda., CNPJ nº 12.927.876/0001-67, situada na Est. Pedro Rosa da Silva, 515, Residencial Park, CEP 37.640-000, Extrema/MG; Promefarma Representações Comercial Ltda., CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na R. Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolim, CEP 80.220-410, Curitiba/PR; Ativa Comercial Hospitalar Ltda., CNPJ nº 04.274.988/0002-19, situada na Rua José Mathias da Silveira, 175, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.709-020, Catalão/GO; BH Farma Comércio Ltda. ME., CNPJ nº 42.799.163/0001-26, situada na Rua Simão Tann, 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-250, Belo Horizonte/MG; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 26.921.908/0001-21, situada na Rua 03, 975, Quadra 0, Lote 02-05/07-11, Setor Moraes, CEP 74.620-385, Goiânia/GO; União Química Farmacêutica Nacional S/A., CNPJ nº 60.665.981/0005-41, situada na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 4550, Bairro São Cristóvão, CEP 37.550-000, Pouso Alegre/MG; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 44.734.671/0001-51, situada na Rod. Itapira-Lindoia, S/N, Km 14, CEP 13.974-900, Faz. Estância Cristália, Itapira/SP; Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 14.595.725/0001-84, situada na Rua Gotardo Mazarollo, 330, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda., CNPJ 73.856.593/0001-66, situada na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro, CEP 85.903-630, Toledo/PR; RCA Comércio e Representação de Medicamentos, Produtos Hospitalares e Perfumaria Ltda., CNPJ nº 11.655.531/0001-39, situada na Rua Carmo da Cachoeira, 217, Loja 1, Bairro Salgado Filho, CEP 30.550-370, Belo Horizonte/MG, ao final assinadas, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014, Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8957/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares padronizados, abaixo especificados, e ainda, de acordo com as disposições fixadas no Edital e seus anexos que o integram e complementam, para garantir o abastecimento das Unidades de Saúde, em atendimento a FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia.

Item	Cód	Descrição para Licitação	Un	Qtde	Empresa Vencedora	Marca	Valor Vencedor
1	1886	ACICLOVIR, DOSAGEM 400MG	CP	6.480	Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Merck	R\$ 3,365
2	43329	ALBENDAZOL 200MG COMPRIMIDO	CP	13.669	Promefarma Representações Comerciais Ltda.	Prati Donaduzzi	R\$ 0,317
3	4610	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME,bisnaga com no mínimo 30g.	TU	15.320	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	Hipolabor	R\$ 1,000
4	58716	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, 75MG, COMPRIMIDO,de liberação lenta, embalado em blister,envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e no máximo 20 unidades.	CP	19.380	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 0,990
5	1715	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDOS,embalado em blister ou envelope com no mínimo 10 unidades.	CP	1.367.676	Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	EMS	R\$ 0,071
6	1855	CLORETO DE POTÁSSIO, 900MG/15ML (60MG/ML), SUSPENSÃO ORAL,frasco com no mínimo 100ml + copo ou seringa dosadora.	ML	1.059.000	Prati Donaduzzi e Cia Ltda.	Prati Donaduzzi	R\$ 0,014

7	66978	CLORETO DE SÓDIO 30MG/ML SOLUÇÃO NASAL 3%	FR	3.505	RCA Comércio e Representação de Medicamentos, Produtos Hospitalares e Perfumaria Ltda.	Natulab	R\$ 2,820
8	59288	COMPLEXO B, COMPRIMIDO,contendo vitamina b1, b2, b3, b5 e b6, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	CPR	3.075	DIMACI/MG - Material Cirúrgico Ltda.	Medquímica	R\$ 0,042
9	66874	DALTEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 2.500, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	4.566	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Pfizer	R\$ 6,337
10	73744	DALTEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	370	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Pfizer	R\$ 12,523
11	54579	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO,embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	CP	750.443	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	Neo Química	R\$ 0,190
12		ESPAÇADOR OU CAMARA ESPAÇADORA, para uso conjunto com medicamentos em aerossol, construído em metal/alumínio, com máscara de silicone, pode ser adaptado em diferentes medicamentos inalatórios, para crianças de 0 à 02 anos.	UN	300	BH Farma Comércio Ltda.	RS Med	R\$ 200,000
13		ESPAÇADOR OU CAMARA ESPAÇADORA, para uso conjunto com medicamentos em aerossol, construído em metal/alumínio, com máscara de silicone, pode ser adaptado em diferentes medicamentos inalatórios, para crianças de acima de 02 anos.	UN	300	BH Farma Comércio Ltda.	RS Med	R\$ 200,000
14	54522	HIDROXIDO ALUMINIO 37MG+ HIRDOXIDO MAGNESIO 35,6MG COM NO MÍNIMO 100ML	ML	585.700	DIMACI/MG - Material Cirúrgico Ltda.	Sobral	R\$ 0,014
15	38554	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEA,embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e no máximo 20 unidades	CP	394.070	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	Cristália	R\$ 0,125
16	43182	ISOSSORBIDA,DINITRATO 10MG	CP	84.586	DIMACI/MG - Material Cirúrgico Ltda.	Sanval	R\$ 0,980
17	1731	LEVOMEPROMAZINA,40 mg/ ml, gotas,embalado em frasco conta- gotas com no mínimo 20 ml	FR	4.083	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	Cristália	R\$ 6,520
18	1729	LEVOMEPROMAZINA,maleato, 100 mg, comprimido,embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e máximo 20 unidades.	CP	150.415	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	Cristália	R\$ 0,492
19	1730	LEVOMEPROMAZINA,maleato, 25 mg, comprimido,embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e máximo 20 unidades.	CP	158.645	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	Cristália	R\$ 0,206
20	59250	LOSARTAN, 25 MG, COMPRIMIDO,embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	CPR	2.028.306	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	Laboris	R\$ 0,056
21	1865	MEBENDAZOL, 100 MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL,(20 mg/ml), frasco com 30 ml + copo dosador.	FR	30.426	Promefarma Representações Comerciais Ltda.	Natulab	R\$ 0,581
22	1864	MEBENDAZOL,100 mg, comprimido,embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com 06 unidades.	CP	59.742	Ativa Comercial Hospitalar Ltda.	Sobral	R\$ 0,028

23	1706	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e no máximo 20 unidades.	CP	1.198.455	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	TKS	R\$ 0,150
24		METILPREDNISOLONA, 125 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, frasco-ampola com 125mg de pó para solução injetável + diluente.	F/A	5.000	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Pfizer	R\$ 10,826
25	59290	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COMBACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BNG	27.011	Prati Donaduzzi e Cia Ltda.	Prati Donaduzzi	R\$ 0,740
26	1872	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g	TU	15.346	Prati Donaduzzi e Cia Ltda.	Prati Donaduzzi	R\$ 2,650
27	NOVO	Progesterona 200mg embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 14 unidades.	CP	2.800	Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Besins	R\$ 3,499
28	58759	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40MG	CP	12.103	RCA Comércio e Representação de Medicamentos, Produtos Hospitalares e Perfumaria Ltda.	Prati Donaduzzi	R\$ 0,055
29	71769	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL – Frasco com no mínimo 10ML	FR	7.392	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	Hipolabor	R\$ 0,460
30	1737	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 100MG, DRÁGEA, embalada em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e no máximo 20 unidades.	DR	36.290	União Química Farmacêutica Nacional S/A.	União Química	R\$ 0,650
31	1738	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 50MG, DRÁGEA, embalada em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 e máximo 20 unidades.	DR	34.850	União Química Farmacêutica Nacional S/A.	União Química	R\$ 0,450

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1) O Órgão Requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia) acompanhará a entrega dos medicamentos;

2.2) A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada parceladamente, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), na Avenida Paulo Roberto Cunha Santos, nº. 2037, Bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38402-266, telefone: (34) 3253-2831; considerando-se um prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias, após o recebimento de autorização de entrega ou outro documento equivalente.

2.3) O Fornecedor detentor do preço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4) Entregar o produto com prazo de validade conforme seu Registro no ANVISA, sendo que no momento da entrega do produto, deverá ter no mínimo 80% de seu prazo da validade total.

2.5) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os materiais/instrumentos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº. 329 de 22/07/1999 – “Roteiro e inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos materiais/instrumentos.

2.6) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenagem dos materiais/medicamentos referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

2.7) As embalagens dos medicamentos deverão conter a seguinte impressão: “venda proibida pelo comércio”.

2.8) As quantidades constantes nas embalagens poderão ser alteradas de conformidade com a linha de produção do fabricante, desde que aquelas não alterem o total de unidades pretendidas e não venham a interferir na forma de distribuição do órgão

requisitante.

2.9) Os materiais/medicamentos que estiverem com embalagens danificadas, prazo de validade vencido, ou impróprios para uso e não atenderem às exigências deste Edital, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do Contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após cada entrega dos materiais/medicamentos.

3.1.1) Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante a apresentação de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para com a Seguridade Social e para com a Justiça do Trabalho, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2) O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1) A FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia detentora deste Registro de Preços não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

4.2) Os quantitativos totais expressos dos materiais/medicamentos são estimados e representam as previsões da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.3) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1) O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

6.1.1) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.1.1.1) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2) A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por Representante legal da empresa ou por Procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou Instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de documento de Identificação (Carteira de Identidade).

6.3) Os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4) A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

7.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso na entrega dos materiais/medicamentos e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

7.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**8.1) COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:**

8.1.1) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente ATA;

8.1.2) Administrar a ATA de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um servidor para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos realizados;

8.1.3) Acompanhar e fiscalizar por um representante da FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, especialmente designado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no Edital, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento que, a seu critério não for considerado satisfatório;

8.1.4) Notificar o Fornecedor detentor do Preço Registrado de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.1.5) Devolver os medicamentos caso não atendam as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

8.1.6) O órgão requisitante (FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia), não se responsabilizará por entrega dos materiais/medicamentos acima das quantidades empenhadas.

8.2) COMPETE AO FORNECEDOR:

8.2.1) Fornecer os materiais/medicamentos durante os 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas, mediante emissão da ordem de entrega emitida pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia, em conformidade com esta Ata e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014;

8.2.2) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais/medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.2.3) Observar, quanto ao transporte dos medicamentos, as normas adequadas, relativas a embalagens, volumes e condições de armazenamento;

8.2.4) Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para as entregas dos materiais/medicamentos, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Órgão Gestor;

8.2.5) Atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais/medicamentos solicitados durante a vigência da Ata;

8.2.6) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.2.7) Proceder, às suas expensas, a substituição dos materiais/medicamentos que não atenderem as exigências desta Ata de Registro de Preços;

8.2.8) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

8.2.9) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.2.10) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBITEM ÚNICO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1) O Órgão Gestor reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais/medicamentos, podendo para isso:

9.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.2) A fiscalização da entrega será feita pela FUNDASUS – Fundação Saúde do Município de Uberlândia em conjunto com a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

9.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa do preço registrado de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos materiais/medicamentos, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.3) Tiver presentes razões de interesse público;

10.2) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como, prorrogação de prazo do fornecimento ora registrado, poderá ser determinada pelo Órgão Gestor, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito o Foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A critério do Órgão Gestor, que além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

13.2) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

13.3) Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014 com seus Anexos.

13.4) E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir a presente tão inteira e fielmente como nela se contém.

Uberlândia, 25 de março de 2014.

Sebastião Elias da Silveira

Diretor Presidente da Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS

FORNECEDORES:

Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ nº 02.460.736/0001-78

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
CNPJ nº 67.729.178/0002-20

Dimaci/MG – Material Cirúrgico Ltda.
CNPJ nº 12.927.876/0001-67

Ativa Comercial Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 04.274.988/0002-19

Promefarma Representações Comercial Ltda.
CNPJ nº 81.706.251/0001-98

União Química Farmacêutica Nacional S/A.
CNPJ nº 60.665.981/0005-41

BH Farma Comércio Ltda. ME.
CNPJ nº 42.799.163/0001-26

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.
CNPJ 73.856.593/0001-66

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 26.921.908/0001-21

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ nº 44.734.671/0001-51

Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 14.595.725/0001-84

RCA Comércio e Representação de Medicamentos, Produtos Hospitalares e Perfumaria Ltda.
CNPJ nº 11.655.531/0001-39

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,
criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600

Bairro Santa Mônica

Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Sônia Mª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br